



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO  
PESSOAL DIRIGENTE**

**NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE  
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

No uso da competência que me confere os n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego as minhas competências próprias, no Coordenador Municipal de Proteção Civil, **Carlos Alexandre Paiva Chaves**, que a seguir se enumeram:

- No domínio da gestão e direção dos recursos humanos, autorizar a alteração de férias afetas ao Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios e ao Serviço de Limpeza Urbana, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;

- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, cfr. alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º;

- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, nomeadamente: requerimentos para inumações, pedidos de averbamentos nos alvarás; pedidos de orçamentos; pedidos de cedência de árvores e flores feitos pelas Juntas de Freguesia e pedidos de informação, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º.

Determino ainda que a correspondência recebida deverá ser despachada no dia de entrada ou na manhã seguinte.

Bragança e Paços do Município, 21 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias